



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX:(42)35.33-1222 - CEP 83900-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 736/2012.

**ESTABELECE CASOS, CONDIÇÕES E
PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS
COMISSIONADOS QUE DEVERÃO SER
OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS.**

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os cargos comissionados do Poder Executivo e Legislativo Municipal, deverão ser ocupados por servidores efetivos, no percentual mínimo de 5% (cinco) por cento do total de vagas, desde que haja servidores efetivos com qualificação técnica e experiência administrativa necessárias para o exercício de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na aplicação do percentual de que trata o caput, será utilizado somente o número inteiro resultante, sendo desprezado o fracionamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 28 de Agosto de 2012.


JOSE AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	<u>Acotico</u>
DATA	<u>20 a 26/09/12</u>
Nº	<u>103</u>
EDIÇÃO SEMANAL	